

## Proc. Administrativo 4.689/2024

---

**De:** Adriana S. - SEMSUP  
**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade  
**Data:** 09/05/2024 às 09:19:49

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

SEMSUP, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis

---

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

**Nº Processo Licitatório\*:**

6108/2023

**ARP ou Contrato\*:**

00/23

**Objeto do contrato/ata\*:**

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES

**CPF/CNPJ\*:**

49.643.624/0001-16

**Vencimento do contrato\*:**

22/05/2024

**Período de prorrogação\*:**

12 meses

**Novo vencimento contrato\*:**

22/05/2025

**Valor do aditivo\*:**

63.264,00

**Valor Global do Contrato(R\$)\*:**

**Justificativa da prorrogação\*:**

Alguns cargos de prestação de serviços como eletricista, encanador e auxiliar de serviços diversos se encontram em extinção, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Ubitatã.

Noutro aspecto, é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos.

Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

**RECURSOS UTILIZADOS**

<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Funcional</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384

06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.03	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.03	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.04	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303
09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
09.04	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000

—  
**Adriana C. Sluzovski**  
*administrativo*

**Anexos:**

- a\_DECLARACAO.pdf
- b\_Certificado\_de\_condicao\_de\_MEI.pdf
- c\_Consulta\_CNPJ.pdf
- d\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_FGTS.pdf
- e\_Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_\_\_03347371905.pdf
- f\_Certidao\_municipal.pdf
- g\_Certidao\_49643624000116\_2\_.pdf



## DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**SELIS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS**, inscrita no CNPJ sob o n°. 49.643.624/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIO SELIS ARANTES, portador da Carteira de Identidade 6.802.906 -6 SSP-PR e do CPF n°. 899.670.899-20.

DECLARA, a quem possa interessar, que possui o interesse em prorrogar a inegibilidade 33/2023, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 no processo administrativo 075/2023**.

Ubiratã – PR, 08 de maio de 2024.

Assinatura do representante da empresa



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARCIO SELIS ARANTES

**CPF**

899.670.899-20

**CNPJ**

49.643.624/0001-16

**Data de Abertura**

17/02/2023

**Nome Empresarial**

49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

17/02/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85440-000	RUA PAPA JOAO XXIII	17	CASA QUADRA KK-1A LOTE 21
Bairro	Município	UF	
JOAO PAULO II	UBIRATA	PR	

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

Período	Início	Fim
1º período	17/02/2023	-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de material elétrico

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



Azulejista independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.643.624/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PAPA JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>CASA QUADRA KK-1A LOTE 21</b>
--	---------------------	---

CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO PAULO II</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIOSELIS@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 9967-0154</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **09:42:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.643.624/0001-16  
**Razão Social:** 49643624 MARCIO SELIS ARANTES  
**Endereço:** RUA PAPA JOAO XXIII 17 / JOAO PAULO II / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2024 a 31/05/2024

**Certificação Número:** 2024050219145767815960

Informação obtida em 09/05/2024 08:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033473719-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.643.624/0001-16**

Nome: **49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3074/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES  
CPF/CNPJ..: 49.643.624/0001-16  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVEDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:08/06/2024

Código de Autenticidade:176007359176007

UBIRATÃ EM 09/05/2024

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/03C3-D895-F6BF-495D> e informe o código 03C3-D895-F6BF-495D





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**  
**CNPJ: 49.643.624/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:14:45 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **ADCE.1294.A415.FB32**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03C3-D895-F6BF-495D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 10/05/2024 14:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/03C3-D895-F6BF-495D>

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: -

Data: 09/05/2024 às 15:23:34

Segue tabela de dotações com correções:

Órgão	Dotação	Funcional	Descrição	Fonte
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103
05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.02	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.02	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.03	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303

09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
09.01	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000

—  
**Adriana C. Sluzovski**  
*administrativo*

## Proc. Administrativo 1- 4.689/2024

---

**De:** Sergio S. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 09/05/2024 às 16:55:35

**Setores envolvidos:**

SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
**Sergio Ricardo Sequeira**

*Finanças*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1670-6A43-668C-5926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 09/05/2024 16:55:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1670-6A43-668C-5926>

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 10/05/2024 às 09:19:57

Prezados,

Solicitamos os seguintes documentos para prosseguir com o processo:

- Declaração do Ordenador
- Declaração unificada
- Relatório do Fiscal assinado.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

## Proc. Administrativo (Nota interna 10/05/2024 09:44) 4.689/2024

---

**De:** Adriana S. - SEMSUP

**Para:** -

**Data:** 10/05/2024 às 09:44:38

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis

segue declaração de ordenador de despesa.

—

**Adriana C. Sluzovski**  
*administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas\_aditivo.pdf

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).  
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 10 de maio de 2024.

**RONALDO FELIPE MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CAF-CF3B-A1E0-8C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 10/05/2024 14:14:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3CAF-CF3B-A1E0-8C41>

## Proc. Administrativo (Nota interna 10/05/2024 09:53) 4.689/2024

---

**De:** Adriana S. - SEMSUP

**Para:** -

**Data:** 10/05/2024 às 09:53:29

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis

Relatório do fiscal

—

**Adriana C. Sluzovski**  
*administrativo*

**Anexos:**

RELATORIO\_DE\_FISCALIZACAO\_DE\_CONTRATO.pdf

## MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADO: MARCIO SELES ARANTES

CNPJ nº 49.643.624/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6108/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

NOME DO FISCAL: José Antônio Torres

CARGO: Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas no edital de chamamento, a contratada cumpre as condições do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas; Dessa forma, sou favorável ao aditivo visando a prorrogação da vigência contratual.

Ubiratã, 10 de maio de 2024.

---

José Antônio Torres dos Santos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A78F-0A4F-C285-B5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 10/05/2024 10:04:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A78F-0A4F-C285-B5AC>

## Proc. Administrativo (Nota interna 10/05/2024 09:54) 4.689/2024

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 10/05/2024 às 09:54:47

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis

Prezado Sr Prefeito,

Solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo à Inexigibilidade nº 33/2023 - MARCIO SELIS ARANTES, visando a prorrogação de vigência conforme solicitação da secretaria de Serviços Urbanos.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F835-7F4D-1BF4-8468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 10/05/2024 12:41:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F835-7F4D-1BF4-8468>

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 13/05/2024 às 08:21:32

Prezados,

Resta nos enviar a **Declaração Unificada** para prosseguir com o processo.

**De:** Adriana S. - SEMSUP

**Para:** -

**Data:** 13/05/2024 às 13:46:42

segue declaração unificada...

—

**Adriana C. Sluzovski**  
*administrativo*

**Proc. Administrativo (Nota interna 13/05/2024 13:47) 4.689/2024**

**De:** Adriana S. - SEMSUP

**Para:** -

**Data:** 13/05/2024 às 13:47:17

—  
**Adriana C. Sluzovski**  
*administrativo*

**Anexos:**

DECLARACAO\_UNIFICADA.pdf

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: MARCIO SELIS ARANTES  
CNPJ: 49.643.624/0001-16  
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII  
TEL: 44-9-2002-8862  
E-MAIL: marciوسelis@yahoo.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã, 13 de maio de 2024.

MARCIO SELIS ARANTES  
CPF nº 899.670.899-20  
RG nº 6.802.906-6

**Proc. Administrativo 2- 4.689/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

**Data:** 13/05/2024 às 14:07:34

Prezada,

Segue minuta de termo de aditivo para análise e Parecer Jurídico.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

2\_ADITIVO\_PRORROGACAO.docx

2\_ADITIVO\_PRORROGACAO.pdf

TERMO\_DE\_ADESAO\_MARCIO\_SELIS\_ASSINADO.pdf

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_MARCIO\_SELIS\_ASSINADO.pdf

**(Minuta)**

**2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6108/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

**49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**, inscrita no CNPJ nº 49.643.624/0001-16, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 17, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 22 de maio de 2025.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Segunda do Termo de Adesão chamamento 02/2023 e Art. 57 inciso 2º parágrafo IV, da lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, PR, xx de xxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**

Contratada

**TERMO DE ADESÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES.**

**O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.643.624/0001-16, situada na Rua Papa João XXIII, nº 17, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da adesão será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

**3. DOS VALORES**

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá aos valores a seguir:

<b>Prestação de serviço de:</b>	<b>Valor por hora R\$</b>
Serviço de Instalação e manutenção elétrica predial (eletricista)	32,95

**4. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

4.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo ao seguinte:

- a) Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, ao necessitar dos serviços objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;

- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém, a diária passa a contar a partir do momento que a empresa inicia o trabalho, podendo ser iniciado antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade;
- e) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

5.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gestor da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gestor da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pelo gestor designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gestor da unidade;
- e) Caberá ao gestor da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

5.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

5.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser

justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.

5.5. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

5.6. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

5.7. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezesete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

5.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.9. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

5.11. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.12. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. São obrigações do credenciado:

6.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

6.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas

pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

6.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;

6.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada, **conforme estabelecido no item 6 do anexo I – Termo de Referência.**

7.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão de Licitação e das Certidões Negativas, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.**

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 02/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602095  
9  
Dados: 2023.05.22  
15:32:33 -03'00'

Ubatuba-Paraná, 22 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**MARCIO SELIS ARANTES**  
Representante legal da empresa

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6108/2023.**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES, inscrita no CNPJ nº 49.643.624/0001-16, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 17, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 63.264,00 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de maio de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760209  
59  
Dados: 2023.05.22  
15:33:18 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 14/05/2024 às 14:08:00

Segue termo de aditivo atualizado.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

2\_ADITIVO\_PRORROGACAO.docx

2\_ADITIVO\_PRORROGACAO.pdf

**(Minuta)**

**2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6108/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

**49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**, inscrita no CNPJ nº 49.643.624/0001-16, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 17, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 22 de maio de 2025.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Segunda do Termo de Adesão chamamento 02/2023 e Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, PR, xx de xxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**

Contratada

## Proc. Administrativo 3- 4.689/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 14/05/2024 às 14:43:29

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_2\_33\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório nº 6108/2023

### 2º Termo Aditivo ao Contrato 33/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 33/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e MARCIO SELIS ARANTES, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 2º Termo Aditivo do contrato 33/2023, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 25 de maio de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para continuação da prestação de serviço.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 2º Termo Aditivo do contrato nº 33/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e MARCIO SELIS ARANTES, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo ( item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

O pedido de prorrogação do mencionado contrato está dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 33/2023, processo licitatório nº **6108/2023**, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de maio de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A550-EA61-AAA1-0777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/05/2024 14:43:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A550-EA61-AAA1-0777>

**Proc. Administrativo 4- 4.689/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** - MARCIO SELIS ARANTES

**Data:** 14/05/2024 às 15:24:29

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo a Inexigibilidade 33/2023

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

2\_ADITIVO\_PRORROGACAO\_ASSINADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Selis Instalacoes Eletrica...	16/05/2024 14:00:50	1Doc	MARCIO SELIS ARANTES CNPJ 49.643.624/0001-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C905-3C04-757D-200E**

**2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6108/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

**2. CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

**49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**, inscrita no CNPJ nº 49.643.624/0001-16, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 17, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 22 de maio de 2025.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Segunda do Termo de Adesão chamamento 02/2023 e Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602  
0959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.05.14  
15:16:28 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

Ubiratã, PR, 14 de Maio de 2024

**49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES**  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C905-3C04-757D-200E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 14/05/2024 15:16:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCIO SELIS ARANTES (CNPJ 49.643.624/0001-16) em 16/05/2024 14:00:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C905-3C04-757D-200E>

## Proc. Administrativo 5- 4.689/2024

---

**De:** MARCIO SELIS ARANTES

**Para:** -

**Data:** 16/05/2024 às 13:26:39

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

### Prorrogação - Processo 6108/2023 - Marcio Selis



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 577D-C862-A700-F789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO SELIS ARANTES (CNPJ 49.643.624/0001-16) em 16/05/2024 13:28:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/577D-C862-A700-F789>

**Proc. Administrativo 6- 4.689/2024**

**De:** MARCIO SELIS ARANTES

**Para:** -

**Data:** 16/05/2024 às 14:03:49

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 17/05/2024 às 08:26:02

Publicação no Jornal Oficial.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

6108.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.995- ANO: XIX

Página 3 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: 49.643.624 MARCIO SELIS ARANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.643.624/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6108/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais conforme chamamento 02/2023 – instalação elétrica.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o termo de Adesão Chamamento 02/2023 em 12 meses, passando o término da mesma para 22 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6018/2023

OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 116/2023 - SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: IMAP-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64.

FINALIDADE DO ADITIVO: Retomar a obra paralisada pelo 1º termo aditivo e prorrogar a vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, bem como prorrogar o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Art 57, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6440/2024.

OBJETO: Locação de palco, camarim treliça e grupo gerador para atender demanda dos eventos municipais no que compete a EXPOBIRA 2024 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-50.000,00(cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000

